



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 938 de 25 de Março de 2014.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais) como segue:

02.07.02.08.243.0483.2081 – Manutenção da Guarda Mirim de Rio Doce	
3.3.90.48.00	R\$ 44.000,00

TOTAL	R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
-------	---------------------------------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.01.26.782.0534.1041 – Aquisição Equipamento/Material Permanente Serviço Estradas	
4.4.90.52.00	R\$ 44.000,00

TOTAL	R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
-------	---------------------------------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 25 de Março de 2014.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal